



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.026 / 2012

**CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA
CAMARA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, um reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Fica equiparado o valor do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 17 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIVÂNIO MENDES DOS PASSOS
Prefeito Municipal em exercício